



O Povo no Poder

Câmara Municipal de Caxingó - Piauí - Caxingo - PI
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/12/10000100

Número / Ano	000100/2025
Data / Horário	10/12/2025 - 15:06:38
Ementa	Dispõe sobre denominar ponte localizada no Povoado Candeio, Zona Rural, neste município e, dá outras providências.
Autor	MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS - PREFEITO
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	0
Emitido por	sec.camara

OFÍCIO. Nº 122/2025

Caxingó - PI 10 de dezembro de 2025

Ao
Ilmo
Sr. Presidente da Câmara Municipal de Caxingó
Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre denominar nome da ponte localizado no Povoado Candeio, zona rural município Caxingó e dá outras providências, bem como solicitar que seja incluído em pauta para apreciação do presente projeto.

Importante frisa que a citada denominação visão homenagear o senhor **Alberto Pereira** natural daquela localidade por seus relevantes serviços prestados a este município em especial ao Povoado Candeio

Para tanto, contando com o costumeiro apoio administrativo dos Nobres Vereadores, apresento a proposta contida no **Projeto de Lei em anexo**

No aguardo de pronunciamento favorável com à aprovação do proposto, aproveitamos do ensejo, para antecipar nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

MAGNUM FERNANDO
CARDOSO DOS
SANTOS:01495076318

Assinado de forma digital por
MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS
SANTOS:01495076318
Dados: 2025.12.10 14:56:49 -03'00'

MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 028 /2025

"Dispõe sobre denominar ponte localizada no Povoado Candeio zona rural deste Município de Caxingó e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ, MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Caxingó, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **PONTE – ALBERTO PEREIRA**, a ponte localizada no Povoado Candeio zona rural do Município de Caxingó estado do Piauí

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caxingó (PI), 10 de dezembro de 2025

MAGNUM FERNANDO
CARDOSO DOS
SANTOS:01495076318

Assinado de forma digital por MAGNUM
FERNANDO CARDOSO DOS
SANTOS:01495076318
Dados: 2025.12.10 14:55:30 -03'00'

MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal